

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE 63,49M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR DO FUNDO Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob o nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa **M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº226, centro, Serra Alta- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.674.325/0001-12, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI, portador do CPF 607.141.589-68 e RG 2.544.236.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº003/2020, **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2020**, homologado em 15/09/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

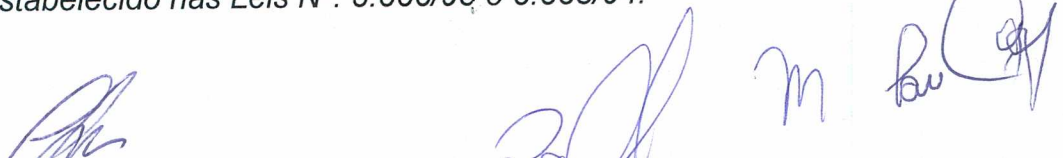
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o **item 3.1 da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência**, oriundo do contrato nº 002/2020-FMS, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

*“3.1 - O prazo de execução da obra terá sua vigência aditivada até **28/02/2021**, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.”*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 07 de dezembro de 2020.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


EDEMAR MARTINI
REPRESENTANTE LEGAL
M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:


EDERSON CERIZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


PEDRINHO DALL'AGNOL
CPF: 867.238.129-72
Sec. de Saúde